



Relatório

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO
AO CIDADÃO

2024



Poder
Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



RELATÓRIO

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

2024



Poder
Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

**Presidente**

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell

Conselheiros

Ministro Guilherme Caputo Bastos
José Edivaldo Rocha Rotondano
Renata Gil de Alcantara Videira
Mônica Autran Machado Nobre
Daniela Pereira Madeira
Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha
Guilherme Guimarães Feliciano
Pablo Coutinho Barreto
João Paulo Santos Schoucair
Ulisses Rabaneda dos Santos
Marcello Terto e Silva
Daiane Nogueira de Lira
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johanness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Secretária de Comunicação Social**

Giselly Siqueira

Coordenadora de Imprensa

Gabriela Guerreiro

Coordenador de Mídias

Jônathas Seixas

Projeto gráfico

Eron Castro

2025

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1 DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO RECEBIDOS	8
2 DOS RECURSOS	11
3 DO PERFIL DOS SOLICITANTES	12
4 DECISÕES DENEGATÓRIAS EM GRAU DE RECURSO	15
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

INTRODUÇÃO

Por meio da Portaria n. 26, de 28 de fevereiro de 2013, a Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça foi incumbida pela prestação do *Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)* no âmbito do Órgão, em conformidade com a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A referida Lei regula, entre outros dispositivos, o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Conforme determinação do art. 30, inciso III, da Lei n. 12.527, e no art. 41, inciso III, da Resolução n. 215/2015 do CNJ, este relatório apresenta dados estatísticos em relação aos pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos em 2024, bem como as informações genéricas sobre os solicitantes.



1

DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO RECEBIDOS

Em 2024, a Ouvidoria/SIC recebeu 605 demandas, sendo 572 classificadas como pedidos de acesso à informação e 33 recursos em relação à resposta fornecida por meio do Serviço de Informações ao Cidadão.

Com relação às respostas aos pedidos, os temas mais frequentes foram informações sobre estatísticas e pesquisas realizadas pelo CNJ (129) e sobre o Relatório Justiça em Números (29), informações sobre iniciativas do Conselho (44), atos normativos do CNJ (40) e dados sobre o Sistema Nacional de Adoção - SNA (28).

Houve 359 (62,76%) pedidos atendidos/deferidos, com a prestação da informação solicitada ou o direcionamento do local em que a informação pode ser obtida pelo usuário.

Outros 156 (27,27%) não foram atendidos diretamente pelo CNJ, em razão de o Conselho não dispor das informações solicitadas ou por tratar de matéria alheia à competência do Conselho, em consonância ao art. 11, § 1º, inciso III, da Lei de Acesso à Informação.

Setenta e duas demandas foram encaminhadas diretamente pela Ouvidoria aos órgãos competentes, conforme tabela a seguir:

Órgão	Quantidade
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)	9
Ouvidoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)	6
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ)	5
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)	5
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)	4
Ouvidoria do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (TST e CSJT)	4
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS)	4
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG)	4
Ouvidoria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJM-SP)	3
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL)	2
Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT10)	2
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC)	2
Ouvidoria do Conselho da Justiça Federal (CJF)	2
Ouvidoria do Supremo Tribunal Federal (STF)	2
Ouvidoria do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)	1
Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5)	1
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJTO)	1
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)	1
Ouvidoria do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)	1
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT)	1
Ouvidoria do Superior Tribunal Militar (STM)	1
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)	1
Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT2)	1
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB)	1
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)	1
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE)	1
Ouvidoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3)	1
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO)	1
Ouvidoria do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6)	1
Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO)	1
Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12)	1
Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16)	1
Totais	72

Houve 32 (5,59%) pedidos indeferidos. As negativas basearam-se no segredo de justiça, na restrição de acesso a documentos em produção, na vedação pertinente à informação pessoal, sigilosa ou restrita, na confidencialidade pertinente à pesquisa científica, bem como na exceção em relação aos pedidos que demandam trabalhos adicionais, ou são desproporcionais ou desarrazoados.

Registre-se que 7 (1,22%) pedidos foram considerados como “parcialmente atendidos”. A categoria “parcialmente atendido” se refere às demandas com múltiplos pedidos que foram indeferidas em parte, isto é, o fornecimento de alguma informação foi negado e os demais pedidos foram atendidos.

Outros 16 (2,8%) pedidos não apresentaram conteúdo suficiente para análise e, por essa razão, foram enviadas solicitações para que os demandantes fornecessem informações complementares.

Dois manifestações encontravam-se em aberto no fechamento do relatório.

Os quadros a seguir resumem os atendimentos:

Pedidos de Acesso à Informação							
Mês	Atendido	Informação não disponível	Indeferido	Insuficiente	Parcialmente atendido	Em aberto	Total Geral
janeiro	23	9	6				38
fevereiro	27	9	3	2	2		43
março	30	10	5	2	3		50
abril	42	30	1	1			74
maio	31	15	1	2	1		50
junho	35	12	1	1			49
julho	22	8	3			1	34
agosto	41	13	4	1			59
setembro	30	7	2	2	1		42
outubro	35	17	4	2			58
novembro	29	20	1	2			52
dezembro	14	6	1	1		1	23
Totais	359	156	32	16	7	2	572
%	62,76%	27,27%	5,59%	2,80%	1,22%	0,35%	100,00%

2

DOS RECURSOS

No ano, foram recebidos 33 recursos, sendo 26 de primeiro grau e 7 eram de segundo grau. Deles, 15 (45,45%) foram indeferidos, 12 (36,36%) atendidos, 3 (9,09%) foram parcialmente atendidos e 3 (9,09%) trataram de informação não disponível no CNJ. O quadro a seguir apresenta o resumo dos resultados de cada recurso:

Recursos					
Mês	Indeferido	atendido	Parcialmente atendido	Informação não disponível	Total Geral
janeiro	1		1		2
fevereiro	2	1			3
março	4	1		1	6
abril	2	1	2		5
maio	2	3			5
junho		2			2
julho		1			1
agosto		1		1	2
outubro	1	1		1	3
novembro	1	1			2
dezembro	2				2
Total Geral	15	12	3	3	33
%	45,45%	36,36%	9,09%	9,09%	100,00%

3

DO PERFIL DOS SOLICITANTES

Verificou-se que a maior parte dos pedidos de acesso à informação foram encaminhados por pessoas do sexo masculino, representando 56,03% dos solicitantes. As pessoas com mais de 60 anos registraram 2,98% dos pedidos e 5,45% dos solicitantes se declararam pessoas com deficiência ou doença grave. Os quadros abaixo resumem os dados:

Gênero	Total	%
Feminino	234	38,68%
Masculino	339	56,03%
PJ	32	5,29%
Total	605	100%

Idoso	Total	%
Não	555	91,74%
Sim	18	2,98%
PJ	32	5,29%
Total	605	100%

Deficiência ou doença grave	Total	%
Não	540	89,26%
Sim	33	5,45%
PJ	32	5,29%
Total	605	100%

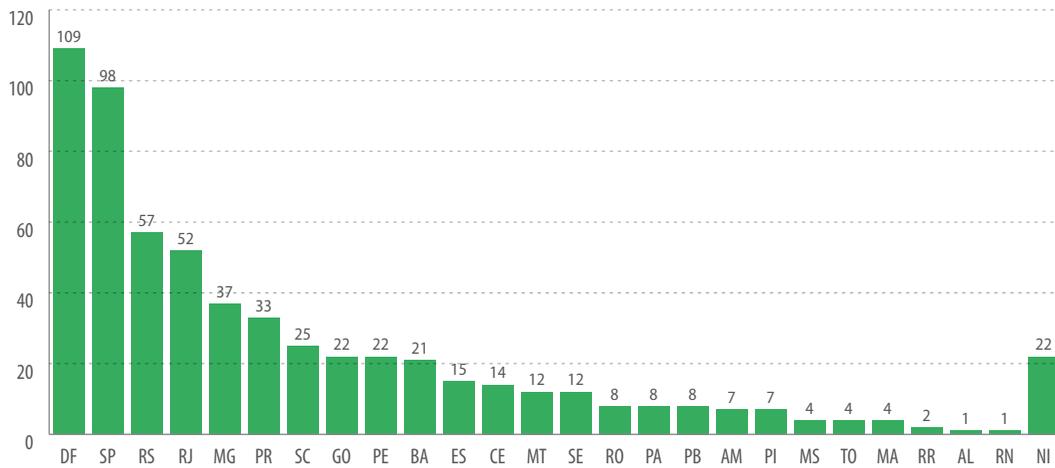
A maioria dos pedidos foi encaminhada por servidores públicos (28,43%), estudantes (13,39%) e advogados (12,89%). O quadro a seguir apresenta os dados:

Ocupação	Total	%
Servidor público	172	28,43%
Estudante	81	13,39%
Advogado	78	12,89%
Jornalista	41	6,78%
Empregado de empresa privada	31	5,12%
Profissional liberal ou autônomo	30	4,96%
Desempregado	15	2,48%
Aposentado	12	1,98%
Membro do Ministério Público	10	1,65%
Empregado público	8	1,32%
Empresário	8	1,32%
Magistrado	8	1,32%
Tabelião	4	0,66%
Militar	2	0,33%
Perito	2	0,33%
Defensor público	1	0,17%
Pensionista	1	0,17%
Procurador/advogado público	1	0,17%
Não informado	100	16,53%
Total Geral	605	1

O Distrito Federal é o estado de onde se originou a maioria das demandas, 18,02%, o que totaliza 109 registros, seguido de São Paulo, origem do segundo maior número de pedidos de informação, com 98 registros (16,20%), e em terceiro o Rio Grande do Sul, com 57 pedidos (9,42%). Não informaram o Estado de origem 22 solicitantes (no gráfico consta como "NI"). O gráfico apresenta os dados referentes à totalidade dos estados:



DEMANDA POR ESTADO



4

DECISÕES DENEGATÓRIAS EM GRAU DE RECURSO

A Lei de acesso à informação prevê, no parágrafo 2º do art. 19, que os órgãos do Poder Judiciário informarão ao Conselho Nacional de Justiça as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público, disposição essa regulamentada pelo art. 19 da Resolução CNJ n. 215/2015.

No ano de 2024, foram recebidos informes de decisão denegatória em grau de recurso do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.



5

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça vem desempenhando regularmente suas atribuições, mantendo o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) disponível aos interessados, por meio de acesso pela internet (portal do CNJ e e-mail), correspondência, expedientes oficiais e atendimento telefônico, conforme determina a Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011). Observa-se que a participação das unidades do Conselho é essencial para o adequado funcionamento do SIC e o desenvolvimento da transparência para a Sociedade.



Poder
Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA